

## ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 61.695.227/0001-93

NIRE 35.300.050.274

### COMUNICADO AO MERCADO

**A Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (“Eletropaulo” ou “Companhia”) (B3: ELPL3)** e seus administradores vêm, em atendimento a solicitação contida no Ofício nº 98/2018/CVM/SRE/GER-1 (“Ofício”), prestar os seguintes esclarecimentos a respeito do prosseguimento da distribuição pública de ações no contexto das ofertas concorrentes hoje em curso.

Cabe lembrar, inicialmente, o histórico dos fatos.

Em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 19 de fevereiro de 2018, aprovou-se o Plano de Negócios para o ciclo 2018-2022, que se baseia em Estratégia de Criação de Valor já amplamente divulgada ao mercado.

Através da Estratégia de Criação de Valor, a Companhia busca incrementar a sua base de remuneração, e, portanto, a geração de receita, através de um programa de investimentos no montante de R\$ 4,9 bilhões no período de 2018 a 2022, conforme Fato Relevante divulgado em 19 de fevereiro. Os investimentos serão alocados de forma a resultar em uma operação mais eficiente e com menores custos operacionais, contribuindo assim para o crescimento do EBITDA nos próximos anos e na melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados. Referido nível de investimentos é aproximadamente o dobro dos investimentos realizados nos últimos anos.

A viabilidade da Estratégia de Criação de Valor decorre, dentre outras iniciativas que vêm sendo recentemente implementadas pela administração, do acordo realizado pela Companhia para encerrar uma disputa judicial com a Eletrobrás, eliminando um importante risco de contingência, que afastava o interesse de novos investidores e limitava a geração de valor aos seus acionistas, acordo esse já amplamente reconhecido pelo mercado.

Com a migração da Companhia para o Novo Mercado, e a celebração do acordo com a Eletrobrás, a Eletropaulo se tornou mais atrativa para novos investidores, e para os atuais acionistas que queiram permanecer ou aumentar a sua posição, fato esse comprovado pelo interesse de, pelo menos, três interessados em adquirir o seu controle: Energisa, Enel e Neoenergia.

Neste cenário, vem-se discutindo, desde o início do ano, conforme se é de conhecimento público (vide fatos relevantes divulgados em 18 de janeiro, 28 de fevereiro, 14 de março e 22 de março deste ano), o fortalecimento da estrutura de capital da Companhia, através de uma operação de *Follow-on*, finalmente aprovada na reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de abril de 2018, já considerando as mais recentes projeções para o ano.

O *Follow-on* proposto sempre teve por objetivo não somente atender ao plano de investimentos da Companhia, mas também representar um passo importante para a melhoria

# Eletropaulo

do seu perfil de endividamento, através do alongamento de prazos de suas dívidas, redução de custos e redução substancial da necessidade de apresentação de garantias.

Em meio às discussões mantidas com vistas ao *Follow-on*, foram apresentadas à Companhia propostas de um *Follow-on* ancorado como uma adequada opção para a Companhia e o conjunto de seus acionistas, contribuindo significativamente para a solidez financeira da Eletropaulo.

Em meio à verificação de interesse com potenciais investidores âncora, veio a oferta pública para aquisição de controle, lançada pela Energisa em 5 de abril de 2018.

Com este novo evento, e a confirmação do interesse de terceiros, incluindo a Enel e a Neoenergia, de ancorarem o *Follow-on* e, adicionalmente, garantirem aos acionistas a possibilidade de venda de suas ações por preço ainda mais expressivo do que aquele oferecido pela Energisa, o Conselho de Administração, tomando em conta os seus deveres fiduciários, buscou um ponto de equilíbrio entre o interesse dos acionistas em obter o melhor preço, no âmbito da OPA iniciada pela Energisa, e a necessidade da Companhia de “reforçar sua estrutura de capital, considerando suas obrigações de curto prazo”<sup>1</sup>, através da aprovação do aumento de capital em questão, no dia 16 de abril, a ser realizado na forma da Instrução nº 476, com ancoragem e a obrigação do âncora de realizar oferta pública concorrente (“Oferta 476” ou, como já utilizado anteriormente, “*Follow-on*”).

Isto se conseguiu no momento em que, repita-se, a única oferta existente era a da Energisa, pelo preço de R\$ 19,38 por ação, obtendo-se o compromisso de ancoragem da Neoenergia no âmbito da Oferta 476 ao preço de R\$ 25,51, adicionalmente à realização de OPA a preço idêntico. Já nesta fase inicial do processo competitivo, o Conselho de Administração, sem deixar de considerar as exigências de capitalização da Companhia, obtivera uma substancial maximização do valor das ações. Conseguiu-se, assim, benefício para os acionistas que desejassem vender suas ações na OPA, – e para a própria Companhia, como a ancoragem garantidora do sucesso do *Follow-on* –, com um preço 31,6% maior do que a oferta original da Energisa.

Convém destacar, que a Enel formulou proposta similar (ou seja, de realização de idêntica Oferta 476, com ancoragem), que não foi aceita, na mesma reunião de Conselho de Administração do dia 16 de abril em curso, por seus termos e condições serem menos vantajosos para os acionistas da Companhia do que a proposta da Neoenergia.

A proposta de um *Follow-on* ancorado foi anteriormente formulada pela própria Enel, conforme Fato Relevante divulgado em 22 de março p. findo pela Eletropaulo.

Vencida sua proposta inferior na realização do *Follow-on* ancorado, a Enel apresentou oferta concorrente no dia 17 de abril, ao preço por ação de R\$ 28,00, seguida no dia 20 de abril da oferta da própria Neoenergia, ao preço por ação de R\$ 29,40.

Com esta última oferta, o interesse dos acionistas foi ainda melhor atendido, elevando outra vez o preço por ação em 51,7% em relação à oferta inicial da Energisa. Conforme a Instrução CVM nº 361, os três ofertantes podem incrementar as condições de suas propostas, tornando-as mais atrativas, e poderão surgir potenciais interferentes no leilão, que venham a apresentar suas propostas até o próximo dia 8 de maio, tendo em vista que o leilão foi agendado para o dia 18 do mesmo mês.

Cabe notar que o argumento de que o preço por ação inicial do *Follow-on* (embora, repita-se, idêntico ao da melhor oferta então disponível) é inferior ao atual maior preço da oferta pública, é contrariado pelo funcionamento normal do mercado no âmbito do *bookbuilding*, já

---

<sup>1</sup> Fato Relevante da Companhia de 16 de abril, relativo ao *Follow-on*.

# Eletropaulo

que essa diferença enseja margem de arbitragem que deverá estreitar-se, pelo funcionamento normal da demanda compradora. Isto se comprova pelo próprio comportamento das ações da Eletropaulo no mercado (R\$ 30,78, no fechamento do dia 23/4), que já supera o preço da oferta da Neoenergia. Note-se, ainda, que podem participar do *bookbuilding* todos os interessados na subscrição de ações da Companhia, incluindo-se aí Enel e Energisa, em processo público (consideradas as limitações da Instrução CVM nº 476) e transparente, garantindo-se, também, aos acionistas da Companhia, a prioridade na subscrição das novas ações, pelo preço obtido através das intenções de compra, não havendo, portanto, que se falar em prejuízo aos direitos dos atuais acionistas da Eletropaulo.

Mesmo que – a despeito do fechamento da margem de arbitragem -- ainda subsista diferença eventual entre o preço da oferta pública e o preço resultante do *bookbuilding*, não se pode perder de vista que a fixação do preço no âmbito do *Follow-on* não poderia tomar em conta o prêmio de controle atribuído às ações da Companhia, mas sim o valor fixado com base no art. 170, § 1º da Lei no. 6.404/76, o que foi destacado pela Companhia no Fato Relevante publicado a respeito do *Follow-on*. Dito de outra forma, o prêmio de controle oferecido na OPA é atributo do bloco composto da maioria das ações com direito a voto que são objeto da OPA, e não corresponde ao valor econômico das ações da Companhia.

Adicionalmente, e em função das circunstâncias concretas hoje existentes, a oferta da Enel está condicionada à aquisição da maioria das ações da Companhia, ao passo que a oferta da Neoenergia admite que, bem sucedido o processo de ancoragem no âmbito do *Follow-on*, obriga-se a Neoenergia a adquirir todas as ações oferecidas, sem qualquer limite mínimo, aumentando assim a possibilidade de venda das ações na OPA, pelo maior preço até agora oferecido.

Argumentar-se-ia ainda que a OPA da Enel prevê a capitalização da Companhia em valor idêntico ao do *Follow-on*, o que justificaria que este não prosseguisse. É preciso considerar, contudo, que o *Follow-on* foi aprovado e anunciado pela Companhia no dia 16 de abril. O valor de R\$ 28,00 da oferta da Enel constou do Edital tornado público no dia 17 de abril, como também condição para efetivação de aumento de capital em valor de pelo menos R\$ 1 bilhão na Eletropaulo em prazo de 60 dias a contar da última aprovação regulatória referente a aquisição das ações objeto da OPA. Nos dias 18 e 19/04 e nesta data, a Enel em aditamentos a sua OPA buscou encurtar o prazo para capitalização para 30 dias e aumentar o valor para pelo menos R\$ 1,5 bilhão, considerando, também, o aporte de recursos na Companhia em caso de insucesso das OPAs.

O *Follow-on* permitirá, até 3 de maio, a obtenção de recursos para a Companhia, sem aumentar os seus índices de endividamento, sem incorrer em custos financeiros adicionais com empréstimos e sem ameaçar atingir os limites de seus *covenants* financeiros.

Na verdade, repetindo o que já foi dito acima, cabe exclusivamente à Enel, se atenta ao melhor interesse dos acionistas da Eletropaulo e à competitividade da oferta, fazer uma oferta de preço mais atraente e, se e quando bem-sucedida, realizar a capitalização como já contratado por uma de suas concorrentes.

Com efeito, veja-se que a OPA Energisa estabelecia um prazo de 180 dias do leilão para a realização do aumento. A OPA Enel previa, originalmente, um prazo de 60 dias após a última aprovação regulatória (como se sabe, além da manifestação do CADE, impõe-se também a aprovação da ANEEL para a mudança do controle da Eletropaulo, concessionária de serviços de distribuição de energia elétrica). O *Follow-on*, ao contrário, como já dito, faria com que a Eletropaulo recebesse os recursos em curtíssimo prazo.

Mesmo que a OPA Enel tenha reduzido o prazo previsto para a realização do aumento de capital para 30 dias, alude à possibilidade de que venha a existir direito de preferência com o prazo legal de 30 dias, o que faria com que o prazo original continuasse o mesmo. Todas essas

# Eletropaulo

mudanças, destaque-se, ocorreram após a divulgação do *Follow-on*, e provavelmente em função dele, como forma de, ao menos aparentemente, mostrar uma aproximação do *Follow-on* que se contesta, reconhecendo a legitimidade do mesmo. O próprio *Follow-on* elevou significativamente o padrão de competição e reconheceu a legitimidade do mesmo em vista da geração de valor para todos os acionistas.

Não se pode perder de vista, enfim, a situação da OPA Energisa, que condicionou a sua oferta à não realização do *Follow-on*, tornou-se prejudicada, na visão legítima do Conselho de Administração, quando a Neoenergia se comprometeu, sem essa condição, a realizar tanto o *Follow-on* quanto a OPA, por preços, lembre-se, significativamente maiores, justificando aquele. Não se justifica, a nosso ver, que a Enel reclame, junto à CVM e a outros órgãos, dos efeitos de uma condição que ela própria estabeleceu.

A competitividade foi promovida ao longo de todo o processo como comprovado pelos preços das ações da Companhia. Além disso, outros interessados podem aumentar, a qualquer tempo, suas propostas de preços e reduzir os condicionantes para superar as propostas anteriores (no caso, as da OPA Neoenergia).

À vista desses fatos, entende o Conselho de Administração perfeitamente justificada a decisão tomada em 16 de abril p.p. quanto à realização do *Follow-on*, sem prejuízo de continuar avaliando as opções, no melhor exercício do seu dever fiduciário, tomando em conta o cronograma do *Follow-on*, as restrições de prazo estabelecidas pelos ofertantes e a possibilidade do surgimento de propostas mais vantajosas dos atuais ofertantes ou de terceiros, tudo em benefício dos acionistas em geral, inclusive aqueles que constituem pessoas jurídicas de direito público.

O Conselho de Administração, em suma, vem administrando de forma eficiente e bem-sucedida (como comprovado pelos níveis de preço das ofertas e do mercado) tanto o objetivo de maximizar valor para os acionistas quanto as necessidades de recursos da Companhia. A melhor prova disto é o fato de que no mesmo dia 20 de abril último, após a manifestação da Enel junto ao Tribunal de Contas da União, já adveio OPA da Neoenergia mais vantajosa do que a da Enel, a qual assegura o melhor preço até agora disponível e também garante, a curtíssimo prazo, a capitalização da Eletropaulo.

A Administração da Eletropaulo, cabe ressaltar, não tem interesse na vitória de um ou outro competidor, podendo a qualquer momento reavaliar o seu posicionamento, sempre com o objetivo de obter o melhor valor para todos os seus acionistas, respeitadas as necessidades de capital da Companhia para a adequada execução de seu Plano de Negócios assegurando a qualidade requerida na prestação de seus serviços de interesse público, a todos os seus consumidores e sociedade em geral abrangida.

Barueri, 23 de abril de 2018.

**ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**

Britaldo Pedrosa Soares

pelo Conselho de Administração

Charles Lenzi

# Eletropaulo

pela Diretoria Executiva

Marcelo Antônio de Jesus

Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores